



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## LEI MUNICIPAL Nº1.255 DE 28 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei nº032/2016, autoria do executivo)

*Osvaldo*  
Prefeitura Municipal de Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

28/06/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
TERMO DE PARCERIA COM O INCRA.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o INCRA, visando a regularização dos lotes e dos respectivos assentados do assentamento Guataparã.

**Parágrafo Único.** O Termo de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## TERMO DE PARCERIA

A UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA - INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT, neste ato representado pelo seu Chefe **BENIER MARCOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria INCRA/P/Nº 224/2016 e o MUNICÍPIO DE CANARANA -MT, neste ato representado pelo **EVALDO OSVALDO DIEHL**, portador do RG Nº 211.566/SSP/SC e do CPF Nº 132.773.839-20, fundamento na legislação agrária vigente resolvem celebrar este **TERMO DE PARCERIA**, sem todas as formalidades legais pertinentes, mas para dar caráter formal ao ato realizado;

Considerando Desapropriação do **PA Guatapará**, conforme **Decreto Expropriatório de 30/06/2010**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 31/05/2012 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 023/2012, com capacidade de assentamento para 120 (cento e vinte) famílias, conforme Matrículas 751/752/753/754 do CRI de Canarana/MT;

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a **Instrução Normativa/INCRA/Nº 071/2012**, de 17 de Maio de 2012, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

Considerando a necessidade de realizar vistorias para emissão de Declarações de Aptidão ao PRONAF no **PA Guatapará** localizado no município Canarana - MT;

Considerando denúncias do STTR de Canarana/MT, além de outras autoridades políticas e sindicais, dando conta de grave conflito de ocupações e lotes abandonados no PA Guatapará, além de predisposição do mesmo STTR em custear de diárias e manutenção das viaturas, prevendo evitar danos e conflitos de mau presságio;

Considerando as limitações estruturais e operacionais do INCRA para a administração das citadas áreas, dada também a distância da sede do órgão;

**CONSIDERANDO** a assinatura de **TERMO DE PARCERIA** entre o **INCRA/UAVA/Barra do Garças/MT** e o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, objetivando a economicidade, eficiência e probidade, características a função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos de maneira sucinta, visando ao cumprimento de suas competências de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS:** Realizar vistorias rurais e outras diligências para emissão de declarações de Aptidão ao PRONAF e aplicação da Instrução Normativa N° 071/2012;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS EQUIPES:** O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço composta pelos servidores: **ISAAC SARMENTO DUARTE e ISRAEL ALVES ROSA**, Técnico Agrícola e Assistente de Administração responsável pela emissão de DAP's, lotados na UAVA, para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:** Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos. Compete ao **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** arcar com as despesas de diárias, no valor de **R\$: 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, que, descontado o valor do Ticket Alimentação de R\$: 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco), resultará no valor líquido a pagar de: 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos), OBSERVANDO-SE** que estas diárias não poderão exceder a 20 (vinte) dias. Compete ainda à Prefeitura arcar também com o consumo de combustível das viaturas, observando-se que despesa desta natureza (combustível) não poderá exceder o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS:** Deixar bem claro aos parceiros envolvidos que o presente Termo de Parceria não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA -MT;**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA QUINTA:** Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares. Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Parceria com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Canarana - MT, 28 de Junho de 2016.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal de Canarana/MT

**BENIER MARCOS SILVA**  
Chefe da UAVA/INCRA

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO

[Encerrar](#)

## Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:28/06/2016
- Categoria:ATO
- Título:LEI MUNICIPAL Nº 1.255
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:898
- Documento ODT:[Download](#)
- 
- [Voltar](#)

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020 fica fixado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Art. 3º** - É assegurado reajuste anual do subsídio dos Vereadores nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no art. 37, X da Constituição Federal, devendo ser observado o seguinte requisito.

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

**Parágrafo Único** - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecidas no Art.138, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ERRATA**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial de Contas, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

**AONDE SE LÊ:** No dia 11/07/2016 às 14h00min (Horário Brasília)

**LEIA-SE:** No dia 12/07/2016 às 14h00min (Horário Brasília)

Canarana-MT., 28 de Junho de 2016

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.2689/2016.**

De 21 de junho de 2016.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana, correspondente ao Edital nº 001/2014.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 28 de julho de 2014.

**Art. 2º** - O presente Decreto passará a vigorar em 28 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº287/2016**

De 28 de junho de 2016

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº168/2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 28 de junho de 2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 168/2016 por mais 30 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 28 de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1.255 DE 28 DE JUNHO DE 2016**

(Projeto de Lei nº032/2016, autoria do executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O INCRA.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o INCRA, visando a regularização dos lotes e dos respectivos assentados do assentamento Guataparã.

**Parágrafo Único.** O Termo de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE PARCERIA**

**A UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA – INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT**, neste ato representado pelo seu Chefe **BENIER MARCOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria INCRA/P/Nº 224/2016 e o **MUNICÍPIO DE CANARANA -MT**, neste ato representado pelo **Evaldo Osvaldo Diehl**, portador do RG Nº 211.566/SSP/SC e do CPF Nº 132.773.839-20, fundamento na legislação agrária vigente resolvem celebrar este **TERMO DE PARCERIA**, sem todas as formalidades legais pertinentes, mas para dar caráter formal ao ato realizado;